



**PORTEIRAS**  
PREFEITURA



Porteiras(CE), 26 de agosto de 2025.

**Mensagem nº 380/2025**

**Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores,**

Estou encaminhando a esta Augusta Casa do Povo propositura de Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 26, de 09 de janeiro de 2025, que trata da Estrutura Administrativa, objetivando adequar as necessidades observadas durante o processo administrativo, em especial na atividade de docência.

As alterações da Lei Complementar mencionada visam atender algumas necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Educação, no que pertine a atividade desempenhada por alguns cargos específicos, objetivando uma melhor prestação do serviço público.

No azo, informamos que, com fundamento na Lei de Responsabilidade Fiscal, foi elaborado o Estudo de Impacto Financeiro e verificado a existência de dotação orçamentária no orçamento vigente para fazer face às despesas.

Desta forma, submeto a apreciação desta Casa Legislativa o projeto de lei complementar mencionado, solicitando a apreciação e deliberação do mesmo em regime de urgência, dada a real necessidade de implantação das atividades a serem desenvolvidas na gestão municipal.

Atenciosamente,

**Alboino Miranda Tavares Neto**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE

CNPJ 12.434.894/0001-48

APROVAÇÃO EM PLÊNARIO

05 / 09 / 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE

CNPJ 12.434.894/0001-48

PROTOCOLO Nº 006/26-08-25

26 / AGOSTO / 2025

Exmo. Sr.  
DD/Presidente da Câmara  
MARCONDES GOMES DE LIMA  
Porteiras – Ceará





**PORTEIRAS**  
PREFEITURA



**Projeto de Lei Complementar nº 32, de 26 de agosto de 2025.**

**EMENTA: Propõe emendas a Lei Complementar nº 26, de 09 de janeiro de 2025, e adota outras providências.**

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, com fundamento na legislação de regência, Lei Orgânica do Município e demais instrumentos normativos, apresenta do Plenário desta Casa do Povo o seguinte Projeto Lei Complementar:

Art. 1º - O Anexo VI da Lei Complementar nº 26, de 09 de janeiro de 2025, passa a vigor com as seguintes alterações:

**ANEXO VI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO e/ou FUNÇÃO DE CONFIANÇA**

	CARGO	VALOR BRUTO	HORAS	QUANTIDADE DE VAGAS
1	(...)			
2	(...)			
3	(...)			
4	(...)			
5	(...)			
6	(...)			
7	(...)			
8	(...)			
9	(...)			
10	(...)			
11	(...)			
12	(...)			
13	(...)			
14	(...)			
15	(...)			
16	(...)			
17	(...)			
18	(...)			
19	(...)			
20	(...)			
21	(...)			
22	(...)			
23	(...)			
24	(...)			
25	(...)			
26	(...)			
27	(...)			



**PORTEIRAS**  
PREFEITURA



28	SECRETARIO ESCOLAR	2.718,83	40HS	10
29	ASSESSOR DE EXPEDIENTE	1.518,00	40HS	42

Art. 2º - Os artigos 182, inciso XVI, e 200 da Lei Complementar nº 26, de 09 de janeiro de 2025, passam a vigor com as redações a seguir:

**Art. 182 – (...)**

**(...)**

**XVI – Coordenadoria da Vigilância Sócio assistencial;**

**SUBSEÇÃO XV**  
**COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL**

**Art. 200 - Compete a Coordenadoria da Vigilância Sócio assistencial:**

Art. 3º - O Anexo IX da Lei Complementar nº 26, de 09 de janeiro de 2025, passa a vigor com as alterações a seguir:

**ANEXO IX**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO e/ou FUNÇÃO DE CONFIANÇA**

	CARGO	VALOR BRUTO	HORAS	QUANTIDADE DE VAGAS
1	(...)			
2	(...)			
3	(...)			
4	(...)			
5	(...)			
6	(...)			
7	(...)			
8	(...)			
9	(...)			
10	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.225,31	40HS	1
11	(...)			
12	(...)			
13	(...)			
14	(...)			
15	COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	2.225,31	40HS	1
16	(...)			
17	(...)			
18	(...)			



**PORTEIRAS**  
PREFEITURA



19	(...)			
20	(...)			
21	(...)			
22	(...)			
23	(...)			

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025).

**Alboino Miranda Tavares Neto**  
Prefeito Municipal